PROJETO DE LEI Nº 011
DE 25/05/23

Dispõe sobre a alteração da descrição de empregos, dos cargos de Técnico em Tributação e Coordenador do Setor de Tributos, previsto no Anexo VIII (Descrição de Função), da Lei Municipal nº 2188, de 30/09/03, que "*dispõe sobre Instituição do Regime Jurídico Único de Trabalho, Reestruturação do Plano de Carreira e Sistema de Evolução Funcional, Classificação de Empregos dos Servidores Públicos Municipais, reorganização administrativa, bem como, Institui nova tabela salarial e da outras providências*".

Art. 1º Fica alterada a Descrição de Empregos, do Técnico em Tributação e Coordenador do Setor de Tributos, previsto no Anexo VIII, (Descrição de Função), da Lei Municipal nº 2188, de 30/09/03, que "dispõe sobre Instituição do Regime Jurídico Único de Trabalho, Reestruturação do Plano de Carreira e Sistema de Evolução Funcional, Classificação de Empregos dos Servidores Públicos Municipais, reorganização administrativa, bem como, Institui nova tabela salarial e da outras providências", passando a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS
EMPREGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio Completo e Curso na área ou experiência comprovada + de 2 anos, registro no Conselho de Classe, se houver. (Alterado LC 002 de 01.11.2018)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
GRUPO OCUPACIONAL-ADM/TÉCNICO
CLASSE - Administrativo/ Técnico/ Financeiro/ Educacional/ Saúde
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.
Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém e manipula dados, documentos e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode causar danos à Administração Pública
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, máquinas e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: normal.

Responsabilidade/Supervisão: coordena, treina e supervisiona o trabalho executado por outros servidores.
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Efetua lançamento de impostos e taxas como, Água, ISS, IPTU e outras, mantém cadastros atualizados dos contribuintes, bem como, dos imóveis existentes no município, emite certidões relacionadas à sua área de atuação, ainda lançamentos e fiscalização de Créditos Tributários.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordena a unidade técnico administrativa municipal, dando orientação, efetuando pesquisas, emitindo pareceres e informando sobre processos de natureza tributária.
- Organiza manuais de serviços, orientando-se pela legislação pertinente em vigor, para fixar os procedimentos internos de trabalho e orientar os contribuintes.
- Elabora e avalia projetos de julgamento de processos fiscais e consultas.
-Avalia pedidos de isenção e redução de tributos, recomendando à administração municipal a melhor solução.
- Interpreta as divulgações feitas em publicações especializadas, para propagar a legislação e prestar instruções a respeito.
-Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
- Lançamentos de Créditos Tributários.

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS

EMPREGO: COORDENADOR DE TRIBUTOS
REQUISITOS BÁSICOS: Escolaridade: Superior completo em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito, conhecimento específico na função.
Superior completo em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito, conhecimento específico na função e Registro em Conselho de Classe. (Alterado LC 002 de 01.11.2018)
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
GRUPO OCUPACIONAL-MÉDIO/ UNIVERSITÁRIO
CLASSE - Administrativo/ Técnico/ Financeiro/ Educacional/ Saúde
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, capacidade e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato.
Esforço Físico: normal.
Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: detém e manipula dados, documentos e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode causar danos à Administração Pública.
Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, máquinas e equipamentos que utiliza.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: normal.
Responsabilidade/Supervisão: coordena, treina e supervisiona o trabalho executado por outros servidores.
Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Supervisionar e coordenar estudos da Legislação Fiscal, objetivando uma melhor orientação à Prefeitura e áreas afins, ainda, lançamentos e fiscalização de Créditos Tributários.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordena a unidade técnica administrativa municipal, dando orientação, efetuando pesquisas, emitindo pareceres e informando sobre processos de natureza tributária.
- Administrar e coordenar as análises de operações fiscais, assim como verificar se os lançamentos efetuados estão corretos e dentro dos prazos;
- Elaborar relatórios pertinentes à área, providenciando a literatura e mantendo contato com repartições públicas;
- Controlar toda a apuração de impostos, créditos e débitos fiscais;
- Organiza manuais de serviços, orientando-se pela legislação pertinente em vigor, para fixar os procedimentos internos de trabalho e orientar os contribuintes.
- Elabora e avalia projetos de julgamento de processos fiscais e consultas.
- Avaliam pedidos de isenção e redução de tributos, recomendando à administração municipal a melhor solução.
- Interpreta as divulgações feitas em publicações especializadas, para propagar a legislação e prestar instruções a respeito.
- Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
- Lançamentos de Créditos Tributários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de maio de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caconde-SP, demais vereadores, zelosos funcionários:

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que disciplina a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de créditos tributários, regulamentando, assim, a nossa Lei Municipal nº 2596, de 18/12/14, que "*autoriza o Município de Caconde a firmar convenio com a secretaria da Receita Federal do Brasil para Delegação de Atribuições de Fiscalização, Lançamento de Créditos Tributários e de Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR*".

Requeiro aos nobres Edis para que, se possível, deliberem o referido Projeto de Lei, aprovando-o por unanimidade, em regime de urgência.

> ***RICMC - Art. 22.*** *O Prefeito poderá solicitar o Regime de Urgência na apreciação dos projetos de sua iniciativa, nos termos do artigo 220, deste Regimento.*
>
> ***RICMC - Art. 220.*** *Terão tramitação de urgência, submetendo-se à votação dentro de 45 (quarenta e cinco) dias:*
>
> ***I –*** *a licença do Prefeito;*
>
> ***II –*** *a proposição de iniciativa do Prefeito com mensagem solicitando este regime, quando não se tratar de matéria de codificações;*
>
> ***III –*** *a matéria assim reconhecida pelo Plenário.*

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal